

RECEBIO ORIGINAL

Em: 19 / 10 / 2023

*Bruna Randine Prohira Vieira*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº308/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Parque das Laranjeiras - I Empreendimentos Imobiliários Ltda .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, nº 05, Lago Azul, km 18, Gleba 03, Sala 04, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 17.765.303/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99111-8738

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 6945/2023-97

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Avenida Profº. Nilton Lins, nº 4.175 – Lote nº 01, Flores, coordenadas geográficas: 3° 3'35.27"S, 59°59'40.34"O, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação do sistema de tratamento de efluente doméstico/sanitário, que atende ao empreendimento supra, com capacidade de tratamento de 50m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 308/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6945/2023-97**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar semestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
8. Executar o monitoramento bimestral e apresentar semestralmente as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída da ETE, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430/2011) com parecer conclusivo sobre os resultados. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica
9. – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitado(a) e credenciado(a) neste IPAAM.
10. Enviar a este OEMA, em 180 dias, Carta de aprovação pela concessionária de água e esgoto do projeto hidrossanitário, acompanhado das peças gráficas (plantas) aprovadas, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico habilitado.
11. Solicitar, em 60 dias, Outorga de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas – CERH-AM e Portaria SEMA nº 012/2017.